



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO MURAL - JDEM

DECRETO N° _____
PORTARIA N° _____
 LEI MUNICIPAL N° 02/2022
OUTROS _____
EM 18.04.22

AA



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Rio dos Bois
ADM. 2021/2024

LEI Nº 02/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“CONCEDE CORREÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Moacir de Oliveira Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Rio dos Bois aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste/data base de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Rio dos Bois/TO, para 40 (quarenta) horas semanais, referente a data base para correção e reposição de perdas salariais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer a complementação remuneratória aos profissionais que, mesmo com a concessão da data base prevista no art. 1º, não tenham atingido o valor do piso nacional do magistério para no de 2022, até este limite.

Art. 3º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a de sua publicação, revogando seus efeitos aos dias 18 de abril de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Rio dos Bois
ADM. 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

2


MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
PREFEITO

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal